Órgão Oficial Eletrônico
Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação, Deliberação 015/2022 do Conselho Estadual dos Direitos do idoso - CEDI/PR, Modalidade Fundo a Fundo, destinados aos Centros de Convivência da Pessoa Idosa, para a população idosa com idade igual ou superior a sessenta anos.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** – **CMDPI**, de Quarto Centenário – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 563/2017 de 09 de Junho de 2017, considerando a deliberação da plenária em reunião realizada no dia 21 de Setembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação 015/2022/CEDI/PR, Modalidade de Transferência Legal Automática, Fundo a Fundo, referente à Incentivo financeiro estadual do Idoso – FIPAR/PR, destinados exclusivamente para a atuação no desenvolvimento de ações para à Implantação e/ou implementação de projetos, programas, e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, incluindo o Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV, através dos Centros de Convivência, de forma complementar, para a população idosa, Pessoas Idosas do município.

Art.2º - Ratificar as Informações da Folha de Rosto/Formulário para solicitação de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Quarto Centenário, 30 de setembro de 2022.

MARLENE GOMES BAPTISTA DA SILVA
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade
Quarto Centenário, Estado do Paraná.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO DA SILVA DE CRISTO:00721477925

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO DA SILVA DE CRISTO:00721477925
Dados: 2022.09.30 15:05:41 -03'00'

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda Interino